



RECEBIDO EM
07/08/25
Câmara Municipal de Vereadores
Morro Reuter - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

PROJETO DE LEI Nº 058/2025

“CONCEDE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, BEM COMO CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de remuneração aos servidores do Poder Executivo ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares, em percentual de 2%, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 07 DE AGOSTO DE 2025.


AIRTON BOHN,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 058/2025, que **“CONCEDE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, BEM COMO CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para apreciação.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder um aumento de 2% na remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares, com vigência a partir de 1º de agosto de 2025.

A medida visa assegurar a valorização contínua do funcionalismo público, reconhecendo o comprometimento e a dedicação dos servidores na prestação de serviços essenciais à população. O percentual proposto representa um avanço real dentro das possibilidades orçamentárias do Município.

A proposta foi elaborada com base em estudos de impacto financeiro e observância aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que a concessão do reajuste não comprometa o equilíbrio das contas públicas nem o cumprimento das demais obrigações legais do ente municipal.

Assim, confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


AIRTON BOHN,
REFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 015/2025 DATA: 21/07/2025.	
Art. 16, inciso I e § 4º, inciso I, da LC 101/2000	
Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de reajuste salarial geral dos servidores municipais, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I e § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.	
EVENTO	Concessão de reajuste salarial de 2 % aos Servidores Municipais do município de Morro Reuter.
<input type="checkbox"/> Criação	
<input checked="" type="checkbox"/> Expansão	
<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir da referência agosto de 2025.	Indeterminado, por se tratarem de despesas de caráter contínuo.

QUADRO 1			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO VIGENTE E EXERCÍCIOS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO			
Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens + reflexos	212.254,83	408.420,89	422.715,62
TOTAL	212.254,83	408.420,89	422.715,62

Obs: As premissas e memória de cálculo dos valores acima estão especificadas em demonstrativo anexo.

QUADRO 2			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
EXERCÍCIO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO	(A/B) IMPACTO
2025	212.254,83	44.400.000,00	0,48%
2026	408.420,89	48.146.076,11	0,85%
2027	422.715,62	50.464.888,64	0,84%

Obs: Para o ano de 2025, o valor total do orçamento foi extraído da LOA (Lei nº 2.448/2024), e para os anos de 2026 e 2027 os valores foram extraídos da LDO (Lei nº 2.438/2024).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), considera-se compatível a despesa quando a mesma, conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos, não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 2.114/2021, que dispõe sobre o PPA do Município, efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da expansão dos gastos com remuneração dos servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 3			
VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
Rubrica	Previsão de Despesa Atual para 2025	Total a empenhar 2025, c/ implantação da proposta	Diferença
3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas + 3.1.90.04.00.00 - Contratação p/ Tempo Determinado + 3.1.90.13 - Obrigações Patronais + 3.1.90.16 - Outras Desp. Variáveis + 3.1.91.13 - Obrigações Patronais	19.414.718,72	19.735.142,36	- 320.423,64
TOTAL	19.414.718,72	19.735.142,36	- 320.423,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

* As projeções indicam que será necessário suplementar o saldo de R\$ 320.423,64 nas dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais, haja visto que o valor Atualizado das Dotações Orçamentárias em Junho de 2025 é inferior a projeção das despesas já realizadas em 2025 até Junho e as projeções atualizadas até Dezembro, com a aplicação de todos os impactos anteriores que já foram aprovados e pela Câmara e estão sendo executados pelo município.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro 4 demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 03 exercícios encerrados, os valores previstos para 2025 e a projeção para os anos de 2026 e 2027.

QUADRO 4			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal	% / RCL
2022	33.239.463,53	16.170.036,31	48,65
2023	38.629.996,41	18.319.895,30	47,42
2024	41.036.252,59	17.916.530,31	43,66
2025	41.797.000,00	19.735.142,36	47,22
2026	45.897.946,07	20.143.563,25	43,89
2027	48.095.724,82	20.566.278,88	42,76

* A Receita Corrente Líquida e o Gasto com Pessoal de 2024 foram extraídos do valor realizado conforme a Certidão do TCE/RS nº 773/2025, nos anos de 2025, 2026 e 2027 a Receita Corrente Líquida foi utilizada como base os valores previstos na LOA (Lei nº 2.448/2024), já por parte dos Gastos de Pessoal utilizou-se como base os valores que constam no quadro do anexo desse estudo, considerando que os mesmos superam os valores previstos na LDO (Lei nº 2.438/2024) e englobam todos os demais impactos já aprovados pela Câmara de Vereadores.

É valido salientar que, se for executada toda a despesa de pessoal estimada para este ano em relação a estimativa da Receita Corrente Líquida, estaremos abaixo do limite legal com gastos de pessoal. E, ainda, a RCL prevista de R\$ 41.797.000,00 tende a ser inferior a RCL alcançada ao final do exercício, considerando que no primeiro semestre de 2025 temos uma RCL apurada de R\$ 43.946.543,34 no Demonstrativo dos Limites - RGF do TCE/RS.

Morro Reuter/RS, 21 de julho de 2025.


NICOLAS GOMES DE MORAES
Contador
CRC/RS 101161/O-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 015/2025

DATA: 21/07/2025

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como base os valores totais com gastos de pessoal executados no período de Janeiro à Junho de 2025 de modo que possibilite uma projeção mais precisa dos cálculos.
- 2) Tendo em vista que a presente estimativa considera os valores a serem despendidos para o exercício de 2025, 2026 e 2027, o impacto será proporcional ao período de Agosto a Dezembro para o exercício de 2025 e será de Janeiro a Dezembro nos exercícios de 2026 e de 2027.
- 3) Considerando-se que a incidência do reajuste impacta tanto na remuneração mensal, quanto no 13º salário, 1/3 constitucional de férias e nos respectivos encargos sociais provenientes do salários.
- 4) Para o ano de 2025, a partir do mês de agosto, foi proposto o percentual de reajuste de mais 2% de ganho real.
- 5) Considera-se ainda, para os exercícios de 2026 e 2027 os índices de correções utilizados nas previsões da LDO de 3,6% para 2026 e 3,5% para 2027.
- 6) Consideradas as premissas acima, efetuaram-se as seguintes projeções de despesas:

Descrição	Reajuste Salarial		
	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens Anual	19.522.887,53	19.735.142,36	20.143.563,25
Valor de Acréscimo Anual	212.254,83	408.420,89	422.715,62
Vencimentos e Vantagens Reajustados	19.735.142,36	20.143.563,25	20.566.278,87
Despesa Total Prevista para 2025	19.735.142,36		

Morro Reuter/RS, 21 de julho de 2025.


NICOLAS GOMES DE MORAES
Contador
CRC/RS 101161/O-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

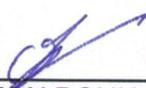
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Eu, Airton Bohn, Prefeito Municipal de Morro Reuter/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, para a concessão de reajuste salarial, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Morro Reuter/RS, 21 de julho de 2025.



AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

